

# **FESTAS DE ST.º ANTÓNIO, DA CIDADE E DO MUNICÍPIO**

## **Normas de Funcionamento do Mercado Antigo**

### **Cláusula 01**

#### **[Objeto]**

1. O Mercado Antigo é um evento de referência na categoria de recriações históricas que pretende através de uma réplica encenada, promover:
  - 1.1. Recriação do ambiente que se vivia no início do século XX (decoreção dos espaços, produtos, trajes, usos e costumes);
  - 1.2. Envolvimento do movimento associativo na recriação do ambiente histórico vivido (recriação histórica do comércio, artes e ofícios);
  - 1.3. Momentos de encontro e lazer, nomeadamente através da interação com as personagens que habitam esta recriação durante os dois dias do evento.

### **Cláusula 02**

#### **[Localização]**

1. Praça Francisco Barbosa e espaços envolventes.
2. O mapa de localização com os espaços envolventes é facultado aos participantes.

### **Cláusula 03**

#### **[Período de Horário e Funcionamento]**

1. Os postos de venda estão abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias estipulados anualmente para o Mercado Antigo.
2. Horários:
  - 2.1. Funcionamento:
    - 2.1.1 Primeiro dia: das 17h00 às 24h00;
    - 2.1.2 Segundo dia: das 9h00 às 19h00;
  - 2.2 Montagem:
    - 2.2.1 Primeiro dia: das 13h00 às 16h30;
    - 2.2.2 Segundo dia: das 7h00 às 8h30;

- 2.3 Desmontagem:
- 2.3.1 Primeiro dia: a partir das 24h00;
  - 2.3.2 Segundo dia: a partir das 19h00;
3. Na impossibilidade de se cumprir o horário estabelecido, os participantes devem solicitá-lo por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
4. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda de cedência de espaço nos próximos Mercados.
5. Se no decorrer das montagens a ausência dos inscritos colocar em causa a planta definida, poderá a organização alterar a ordem referida.

#### **Cláusula 04**

#### **[Postos de Venda]**

1. O Mercado Antigo permite a participação nas seguintes áreas:
- 1.1 Comes e Bebes;
  - 1.2 Carnes e Enchidos;
  - 1.3 Frutas e Legumes;
  - 1.4 Plantas e Biológicas;
  - 1.5 Pão, Tremeços, Bolos e Doces;
  - 1.6 Artesanato;
  - 1.7 Desfile Etnográfico;
  - 1.8 Outras relevantes para o evento.
2. Os postos de venda de “comes e bebes” não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 5.5 metros de profundidade.
3. Os restantes postos de venda não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 3 metros de profundidade.
4. As dimensões definidas em planta para cada posto de venda, serão verificadas durante a montagem.
4. Os candidatos serão colocados de acordo com a área indicada na inscrição. Se durante as montagens a organização observar alterações ao referenciado na inscrição ou a presença de diferentes tipos de produtos no mesmo posto de venda poderá suspender a montagem e permitir apenas a colocação do produto indicado na inscrição.

**Cláusula 05**  
**[Inscrições]**

1. Todos os candidatos que pretendam participar no Mercado Antigo, devem preencher a Ficha de inscrição e entregar no Gabinete de Atendimento ao Múncipe durante o mês de abril.
2. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
  - 2.1 Ficha de Inscrição;
  - 2.2 Memória descritiva:
    - 2.2.1 Descrição dos materiais/produtos para venda, com respetivo preço;
    - 2.2.2 Tipo de posto de venda (no caso de tenda própria indicar descrição detalhada e fotos ou desenhos ilustrativos)
    - 2.2.3 Proposta de traje.
3. Declaração de Compromisso.
4. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

**Cláusula 06**  
**[Atribuição de Postos de Venda]**

1. A distribuição dos postos de venda é da inteira responsabilidade da Organização.
2. A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, considerando a tipologia dos produtos, o histórico de participação e a harmonização dos espaços.
3. O mapa de localização é apresentado uma semana antes do início do evento e definido de acordo com o número de participantes.

**Cláusula 07**  
**Venda de Produtos**

1. Deveres Gerais dos Participantes
  - 1.1 Cumprir os horários estipulados de montagem/desmontagem e funcionamento;

- 1.2 Afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento;
  - 1.3 Trajar à moda antiga, em vestuário e calçado representativo da época;
  - 1.4 Adaptar o posto de venda e a iluminação à época. É expressamente proibido o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo.
  - 1.5 Utilizar e devolver de modo responsável os materiais cedidos pela organização;
  - 1.6 Não utilizar plásticos (sacos, caixas, copos) devendo ser substituídos por papel (pardo, mata-borrão), tecido, vidro ou barro;
  - 1.7 Vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;
  - 1.8 Utilizar balanças que sejam decimais, de pratos antigos e em ferro;
  - 1.9 Apresentar os preçários em placa de madeira ou ardósia ou sobre papel mata-borrão;
  - 1.10 Garantir a limpeza e organização da área circundante, sem acumulação de produtos ou resíduos;
  - 1.11 Sempre que se utilizem utensílios ou equipamentos que não estejam enquadrados na época devem ser manuseados fora do alcance visual dos visitantes;
  - 1.12 Guardar o dinheiro em algibeiras, caixas de madeira, ferro ou em latas;
  - 1.13 Zelar pelos seus produtos e pelo seu posto de venda (mesmo que esteja cedido pela organização), em caso de condições climáticas adversas, ou qualquer outra intempérie.
  - 1.14 Acautelar que os postos de venda e as decorações/proteções (guarda-sóis) preservem a época recriada, utilizando apenas cores neutras;
  - 1.15 Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros o seu posto de venda;
2. Deveres Específicos
- 2.1. Comes e Bebes
    - 2.1.1 Todas as louças tem obrigatoriamente de ser em barro ou vidro liso;
    - 2.1.2 Não é permitido a venda de bebidas em garrafas e copos de plástico;
    - 2.1.3 É proibida a confeção de qualquer produto, sendo apenas permitida a demonstração do fabrico;
    - 2.1.4 Os postos de venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
    - 2.1.5 Os produtos alimentares para consumo devem ser apresentados em louças de barro, vidro ou cestos, forrados em toalhas de tecido branco ou papel;
    - 2.1.6 Não são permitidos toalhetes individuais com promoção de marcas comerciais;
    - 2.1.7 Não são permitidas cadeiras e mesas em plástico;

## 2.2 Carnes e Enchidos

- 2.2.1 Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
- 2.2.2 Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- 2.2.3 Os enchidos devem ser apresentados em cestos/canastras de verga, forradas em tecido branco ou pendurados.

## 2.3 Frutas e Legumes

- 2.3.1 Os legumes para venda devem estar em exposição em cesto ou canastra, ou no chão;
- 2.3.2 Os legumes devem ser transportados em canastra à cabeça e amarrados com vimes ou fiteiras;
- 2.3.3 Acautelar que o espaço de venda se coadune com a imagem do evento;
- 2.3.4 Os sacos utilizados devem ser de papel ou sarapilheira.

## 2.4 Plantas e Biológicas

- 2.4.1 Os postos de venda devem recriar a época, não sendo permitida a utilização de garrafas de plástico ou latas visíveis para suporte dos produtos em exposição/venda;
- 2.4.2 Os sacos utilizados devem ser de papel ou sarapilheira;

## 2.5. Pão, Tremoços, Bolos e Doces

- 2.5.1 Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- 2.5.2 Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
- 2.5.3 Não é permitida a utilização de plásticos e guardanapos devendo ser substituídos por papel mata- borrão ou pardo;
- 2.5.4 Os tremoços devem ser colocados em bacias de barro, vendidos em cartuxos de papel pardo e os medidores devem ser canecas de madeira ou metal;
- 2.5.5 É expressamente proibido o uso de taças e pratos de plástico;

## 2.6 Artesanato

2.6.1 As peças de artesanato para venda devem respeitar os materiais e utensílios existentes no início do século XX:

- 2.6.1.1 Pano- cru e sarapilheira;
- 2.6.1.2 Têxteis naturais;
- 2.6.1.3 Peças de tecelagem;
- 2.6.1.4 Couro e peles;
- 2.6.1.5 Utensílios e construções de madeira, barro, cerâmica ou vidro;
- 2.6.1.6 Esteiras naturais e vimes;
- 2.6.1.7 Materiais orgânicos;

2.6.2 Os postos de venda devem recriar a época não sendo permitida a utilização de sacos e caixas de plástico, devendo ser substituídos por sacos de papel;

## 2.7 Desfile Etnográfico

2.7.1 O Desfile Etnográfico pretende através de encenações, reviver o quotidiano da época. Assim, devem os participantes ter em consideração as seguintes informações:

- 2.7.1.1 O percurso é definido anualmente pela organização e comunicado aos inscritos;
- 2.7.1.2 O tema a recriar deve ser indicado na Ficha de Candidatura;
- 2.7.1.3 O Desfile tem início às 10h30m;

## **Cláusula 08**

### **[Deveres da Organização]**

1. Constituem deveres da Organização:
  - 1.1 Instalação elétrica nos postos de venda a quem solicitar na Ficha de Candidatura (apoio técnico durante o evento);
  - 1.2 Limpeza e manutenção do recinto do Mercado Antigo e Desfile Etnográfico;
  - 1.3 Cedência de tendas a quem solicitar na Ficha de Candidatura e limitada ao número existente;
  - 1.4 Animação;
  - 1.5 Durante o encerramento do Mercado, o espaço onde decorre o mesmo, ficará guardado por uma equipa de segurança. No entanto a organização não se responsabiliza por roubos/danos ou outros prejuízos nos valores/materiais deixados nos postos de venda;

**Cláusula 09**  
**[Áreas a Concurso]**

1. As áreas a concurso são as seguintes:
  - 1.1 Melhor Traje;
  - 1.2 Melhor Posto de Venda;
  - 1.3 Melhor Encenação.
  
2. Todos os candidatos que pretendam participar no concurso, devem indicar na Ficha de Candidatura as áreas em que se inscrevem;
  
3. O desfile para melhor traje acontece em dois momentos distintos:
  - 2.1 Desfile de Abertura do Mercado Antigo (1º Dia);
  - 2.2 Desfile Etnográfico (2º Dia).
  
4. O melhor posto de venda é avaliado durante os dois dias do Mercado Antigo;
  
5. A melhor encenação é avaliada durante o Desfile Etnográfico;

**Cláusula 10**  
**[Júri]**

1. O Júri é constituído pelos seguintes elementos:
  - 1.1 Um representante da Câmara Municipal de Estarreja;
  - 1.2 Um representante do Turismo do Centro;
  - 1.3 Um elemento da Comunicação Social;
  - 1.4 Um artista do Concelho de Estarreja;
  - 1.5 Um elemento da Comunidade.

**Cláusula 11**  
**[Prémios]**

1. O valor do prémio para cada uma das áreas a concurso é de 300€.
  
2. A todos os participantes será atribuído uma lembrança de presença.



**Cláusula 12**  
**[Critérios de Seleção]**

1. Os critérios de avaliação por parte do júri nomeado para a seleção dos premiados, deve ter em atenção o rigor dos materiais utilizados, os produtos e a sua apresentação, os trajes reportados à época, bem como a encenação nos desfiles, que devem caracterizar um momento vivido nos anos a que se refere a cláusula 01 das presentes normas.

**Cláusula 13**  
**[Divulgação dos Resultados]**

Os resultados do concurso serão divulgados, até às 15h30 do último dia do Mercado Antigo.

**Cláusula 14**  
**[Aceitação das Normas]**

A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas.

**Cláusula 15**  
**[Disposições Finais]**

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto do Mercado Antigo.